



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATO 001.054/2025

O **MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.836973/001-20 com sede na Rua Padre João Coutinho, nº. 121, bairro Centro, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, doravante denominado **Contratante**, e **ALISON DE GODOI BARBOSA – ME**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 97.529.625/0001-87, com sede na Av. João Evangelista de Almeida, nº 467, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) **ALISON DE GODOI BARBOSA**, portador do documento de identidade nº 8075814 SSP MG e no CPF sob o nº 001.603.206-31, doravante denominado (a) **contratado (a)**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001.054.2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. Objeto do Contrato

A CONTRATADA se compromete a prestar serviços para manutenção de veículos, para a Secretaria de Transporte, do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme as necessidades e solicitações da CONTRATANTE.

2. Prazo

Este contrato terá validade de 60 dias, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações da Contratada

- Realizar os serviços de manutenção de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- Utilizar peças e materiais de qualidade e originais ou recomendados pelo fabricante.
- Manter sigilo sobre informações confidenciais da CONTRATANTE.
- A execução dos serviços/fornecimento dos bens terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, que deverá ser devidamente publicado



como condição para sua eficácia, responsabilizando por sua qualidade e a conformidade das especificações no termo de referência.

4.2.3. O contratado deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço;

4. Obrigações da Contratante

- Fornece acesso aos veículos e informações necessárias para a realização dos serviços.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme acordado.

5. Valor e Forma de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, em até 05 (cinco) dias após emissão do respectivo empenho.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e consequente emissão da nota fiscal.

6. Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo de eventuais valores devidos até a data da rescisão.

7. Disposições Gerais

- Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
- Fica eleito o foro da comarca de Rio Casca/ MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Grama, 22 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
CONTRATANTE

ALISON DE GODOI BARBOSA – ME

CNPJ: 97.529.625/0001-87

ALISON DE GODOI BARBOSA

CPF: 001.603.206-31

CONTRATADO